

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06, DE 02 DE ABRIL 2026

Estabelece critérios e organiza o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para compor o Cadastro de Reserva (CR), com a finalidade de atender as necessidades de eventual contratação temporária de profissionais para cargos do quadro de professores do Município de Barra-BA.

O MUNICÍPIO DE BARRA-BA, através da Prefeitura Municipal, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo para provimento de vagas para Cadastro de Reserva (CR), em razão de necessidade temporária excepcional de interesse público, para SUBSTITUIÇÃO dos servidores efetivos do quadro de professores do Município de Barra-BA, afastados temporariamente em decorrência de Licenças e afastamentos legais (Licença-saúde, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, entre outros afastamentos previstos nos estatutos legais), nos termos do artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil, regido pelo Decreto Municipal 03/2004, que emenda a Lei Orgânica de 10 de outubro de 1990 e pela Lei Municipal 004/2011, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (CR) será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.

1.2. A sua execução é de responsabilidade da Empresa Ações Comerciais e Serviços, consoante ao Contrato Administrativo nº C020104/2026 e Processo Administrativo nº DL020104/2026 e será secundada pela Comissão Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 095 de 31 de março de 2026, obedecidas as normas deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado (CR) terá validade de 2 (dois) podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



1.4. O Processo Seletivo Simplificado (CR) destina-se ao preenchimento de vagas para profissionais atuarem na função de professores temporários da rede Municipal da Barra-Ba, em razão de necessidade temporária excepcional de interesse público, para **SUBSTITUIÇÃO** dos servidores efetivos do quadro de professores afastados temporariamente em decorrência de afastamentos legais, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo.

1.4.1. Os afastamentos legais mencionados no item anterior podem ser: Licença-saúde, Licenças-maternidade, Licenças por Motivo de Doença em Família, Licença para Acompanhamento de Cônjuge ou Companheiro, Licença para Atividade Política, Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença para Desempenho de Mandato Classista, entre outros afastamentos previstos nos estatutos legais.

1.5. As orientações para as **inscrições** estão dispostas no item 2, bem como o **ANEXO I** deste Edital.

1.6. O **cronograma** de atividades do presente Processo Seletivo Simplificado (CR) está presente no **ANEXO II** deste Edital.

1.7. As **atribuições, requisitos necessários e vencimentos** estão disponíveis no **ANEXO III**, deste Edital.

1.8. A sugestão de **referência para estudo** do conteúdo programático, objeto das provas objetivas, consta no **ANEXO IV**, deste Edital.

1.9. O **requerimento obrigatório** para interposição de recursos está disponível no **ANEXO V**, deste Edital.

1.10. O Processo Seletivo Simplificado (CR), objeto desse Edital, terá endereço eletrônico próprio para o fim específico aqui descrito, cujo URL é: <https://www.aoeseducacionais.com.br/>.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado (CR), bem como o conhecimento das normas complementares, a serem disponibilizadas no site.

1.12. O Processo Seletivo Simplificado (CR) será composto de:

1.12.1. **1ª Etapa (classificatória e eliminatória)** – Avaliação de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva Escrita, sendo de caráter classificatório e eliminatório;



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



1.12.2. **2ª Etapa (classificatória)** – Avaliação curricular e de títulos, de caráter classificatório.

1.12.3. **3ª Etapa (eliminatória)** – Avaliação de capacidade física e mental (no ato da convocação). O (a) candidato (a) deverá realizar exame médico obrigatório e entregar (em dia, horário e local definidos e informados no ato de convocação) o ASO Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional) que declare sua aptidão física e mental para a função, assinado e carimbado pelo médico responsável e seu respectivo número de CRM (Conselho Regional de Medicina).

1.13. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado (CR) decorre da pontuação somatória obtida na Prova Objetiva Escrita e Prova de Títulos, com ordem rigorosamente, obedecida para a convocação.

1.14. Todos os questionamentos e dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhados à Empresa Ações Comerciais e Serviços, única e exclusivamente através do canal de dúvidas no site: <https://www.acoeseducacionais.com.br>.

1.14.1. Questionamentos diversos, sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao Edital e/ou ao certame, mensagens ofensivas e desrespeitosas, assim como solicitação de recursos fora dos prazos e datas, não serão respondidos.

1.14.2. Qualquer alegação contra terceiros deverá ser entregue **pessoalmente** , para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado CR na sede da Secretaria Municipal de Educação, através de ofício e documentos comprobatórios. Alegações infundadas e sem apresentação de provas não serão analisadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado CR, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado CR, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade, a qualquer tempo da realização e finalização do processo.

2.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a realizar o preenchimento do formulário de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de **todos os requisitos, documentos e condições exigidas** para o Processo Seletivo Simplificado (CR), dispostos neste Edital.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



2.3. Fica assegurada às pessoas trans, a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

2.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos, pessoas trans.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado (CR) no site: <https://www.acoeseducacionais.com.br>, não podendo alegar qualquer desconhecimento de prazos, ainda que alterados e informados, bem como demais orientações sobre o Processo, ainda que alteradas e informadas.

2.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade e outros, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição indeferida.

2.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

2.7. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado CR, observando atentamente as orientações no item 5.

2.8. A inscrição para o Processo Seletivo CR será feita exclusivamente através do site <https://www.acoeseducacionais.com.br>, das **08:00 horas do dia 04 de abril de 2026 até às 23:59 horas do dia 11 de abril de 2026**, observando os procedimentos a seguir elencados:

a) Ler e aceitar as condições estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado (CR);

b) Realizar o preenchimento da inscrição pelo site anexando os seguintes documentos em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**:

- **RG ou outro documento oficial com foto;**
- **CPF;**
- **Comprovante de residência;**
- **Documento exigido no item 2.14 e/ou no item 6.6.2 e/ou no item 7.3.1, caso tenha marcado tal/tais necessidade/s.**



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



c) Após a confirmação dos dados e envio da inscrição, fazer o download do boleto (somente candidatos que não obtiveram isenção de taxa de inscrição) e o download do comprovante de inscrição.

d) Realizar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento do boleto (somente candidatos que não obtiveram isenção de taxa de inscrição);

2.9. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

2.10. Caso haja a referida prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://www.acoeducacionais.com.br>.

2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica ou pelo envio de documentos.

2.12. Confirmada a inscrição, isenta ou paga, não serão aceitos pedidos para qualquer tipo de alteração em sua inscrição.

2.13. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá **indicar, no ato de Inscrição, a condição especial da qual necessita e enviar junto com a documentação obrigatória no ato da inscrição, o documento legal que comprove tal condição**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância e cumprimento desta orientação ensejará no indeferimento do pedido.

2.14. O candidato que exerceu efetivamente a função de Membro de Juri Popular no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, caso necessário.

2.15. O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, e consentir que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados, processados e compartilhados com a Comissão de Acompanhamento, se necessário, de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Processo Seletivo Simplificado CR, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no certame,



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.16. O preenchimento da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizada com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.17. Ao realizar a inscrição, o candidato deve indicar, no formulário de inscrição, qual o local de atuação profissional deseja concorrer, caso surja vaga para substituição: **Escolas da Sede** ou **Escolas do Campo**.

2.18. Só será permitido o preenchimento do formulário de inscrição uma única vez. Preenchimento errado ou ausência de documentos obrigatórios impedirá a homologação da inscrição do candidato, sem possibilidade recurso para esta finalidade.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Os interessados em concorrer a esse Processo Seletivo Simplificado CR do município da Barra-BA, deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Possuir os requisitos previstos no quadro constante no **ANEXO III** deste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Não possuir vínculo incompatível com a contratação temporária, observadas as regras de acumulação previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- h) Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



i) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

i) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos acima, no momento em que forem solicitados (ato de convocação), importará na perda do direito do candidato assumir a função.

3.2.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados, no ato da convocação, juntamente com os documentos da 3ª Etapa constante no item 1.12.3 deste Edital.

4. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

4.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, confirmação dos dados e envio da inscrição, o candidato deverá fazer o download do boleto (somente candidatos que não obtiveram isenção de taxa de inscrição) e realizar o pagamento, observando a data de vencimento do mesmo.

4.2.3. Caso o pagamento não seja realizado até data de vencimento estabelecida no boleto, o candidato não terá sua inscrição deferida, ainda que esteja dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

4.3. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo.

4.4. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item (4.1).

4.5. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.6. Não haverá devolução da importância paga, em caso de indeferimento de inscrição ou exclusão ou eliminação de candidato;



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



4.7. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.9. A data limite para pagamento estabelecida no cronograma deste Edital não significa a data limite para pagamento de todas as taxas de inscrição. É de responsabilidade do candidato a observância da data de vencimento do seu boleto.

4.10. O MUNICÍPIO DE BARRA-BA e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia de vencimento estabelecida no boleto ou após a data limite estabelecida no cronograma deste Edital ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas duas possibilidades seguintes:

5.2. PRIMEIRA POSSIBILIDADE: cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2.1. O candidato que se encontra dentro dessa possibilidade, deverá preencher o formulário *online* de solicitação de isenção, disponível no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://www.acoeseducacionais.com.br>. No preenchimento o candidato deverá informar o seu próprio Número de Identificação Social –NIS sendo a veracidade das informações averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).

5.3. SEGUNDA POSSIBILIDADE: cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



5.3.1. Esta solicitação deverá ser feita mediante o preenchimento de formulário *online* no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS <https://www.acoeducacionais.com.br>, indicando o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato e anexando, um arquivo em PDF, contendo a comprovação da doação podendo ser atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Será aceito a carteira nacional de doadores de medula óssea.

5.4. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

5.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste Edital;
- b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

5.6. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.7. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

5.8. O período de solicitação de isenção, a data do resultado e período de recursos estão estabelecidos no cronograma no **ANEXO II** deste Edital.

5.9. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <https://www.acoeducacionais.com.br>, os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida não precisará enviar nenhum documento comprobatório no ato da inscrição.

5.11. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso, de acordo com o cronograma no **ANEXO II** deste Edital.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



5.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 4 deste Edital e realizar a inscrição de acordo com o item 2 deste Edital, observando os prazos de inscrição.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos em Processo Seletivo CR, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

6.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

6.4. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos empregos públicos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório equivalente a 01 (um) ano.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



6.6. O candidato deficiente deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD).

6.6.1. A manifestação em formulário de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

6.6.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário e **anexar juntamente com os documentos obrigatórios em arquivo único em PDF o laudo médico comprobatório.**

6.6.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições. (Não será aceito atestado médico em substituição ao laudo médico).

6.6.4. A não apresentação do laudo médico ou apresentar e não estiver de acordo com as exigências previstas no subitem anterior, o candidato não terá seu pedido deferido.

6.7. O candidato com deficiência, se aprovado, terão classificação por função pública, na relação de classificados.

6.7.1. O candidato deficiente concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência que vierem a surgir, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado CR, observando os itens 15.1, 15.1.1, e 15.1.2.

6.8. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá apresentar avaliação médica que ateste compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública a ser ocupada, conforme previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

6.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata este Edital.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



6.9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA-BA e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos convocados para a avaliação de que trata este Edital.

6.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública postulado, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

6.11. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome do mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, sem a especificação de pessoa com deficiência.

6.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.13. Após a investidura do cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.14. Os documentos ilegíveis não serão considerados.

7. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. Às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, serão destinadas 30% das vagas a serem providas em cada função, em face da classificação obtida no Processo Seletivo.

7.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, caso não opte pela reserva de vagas.

7.3. Pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas que no ato da inscrição não declararem essa condição e não enviarem a documentação comprobatória exigida, não poderão interpor recurso em favor de sua situação.

7.3.1. Para usar do direito de concorrer às vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o candidato, além de marcar esta opção no formulário de inscrição, deverá **anexar 1 foto do rosto (frontal) e 1 foto do rosto (lateral), juntamente com os documentos obrigatórios em arquivo único em PDF, no ato da inscrição.**



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



7.3.2. O candidato que não anexar as fotos, no ato da inscrição, não terão a solicitação avaliada.

7.4. Após a realização das duas primeiras etapas, antes da publicação do resultado final, caso seja necessário, o (a) candidato (a) que declarou tal condição e enviou a documentação correta poderá ser convocado para uma avaliação fenotípica (presencialmente ou *online*), assegurados o contraditório e ampla defesa durante o procedimento.

7.5. O candidato que declarar falsamente a condição de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

7.6. Detectada a falsidade da autodeclaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.7. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, as pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas participarão deste Processo Seletivo Simplificado CR em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

7.8. O candidato inscrito na condição de pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) concorrerá, concomitantemente, às eventuais vagas que vierem a surgir, a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação e pontuação neste Processo Seletivo Simplificado CR, observando os itens 15.1, 15.1.1, e 15.1.2.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS

8.1. O Processo Seletivo constará de provas objetivas escritas, em acordo com as especificidades do quadro, a seguir:



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



QUADRO I

NÍVEL DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
Cargo: Professor	LÍNGUA PORTUGUESA	08	1,0	8,0
	MATEMÁTICA	06	1,0	6,0
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	08	1,0	8,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	08	1,0	8,0
	TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS	30	-	30,0

8.2. As provas constantes nos quadros acima constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no **ANEXO IV** deste Edital.

8.3. Serão considerados desclassificados os candidatos que registrarem pontuação **inferior a 17 pontos** na prova objetiva.

8.4. Os candidatos desclassificados na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado CR.

8.5. As correções dos gabaritos bem como o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade da banca avaliadora contratada pela EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

8.6. Poderá o candidato valer-se das **sugestões** de referências bibliográficas para estudo disponibilizadas no **ANEXO IV** ou de outras que melhor lhe convier.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A aplicação das provas para este certame será realizada no dia **26 de abril de 2026, na Escola Professora Sylvia Araújo, localizada na rua Luiz Viana Filho (rua do Hospital), bairro Fátima, Barra-BA, pontualmente às 8h.**

9.2. As Provas Objetivas terão duração de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA-BA e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado CR.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



9.4. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas após divulgação.

9.5. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese, ficando estritamente determinado que o site <https://www.acoeseducacionais.com.br> será o único canal de comunicação e informação sobre o certame.

9.6. A Prova Objetiva Escrita terá início, rigorosamente, no horário previsto, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta.

9.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

9.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.8.1. Não serão aceitos como documento oficial de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias antes da realização da prova.

9.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes neste Edital de Convocação.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



9.10. Não será, em hipótese alguma, alterado o local ou o horário de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

9.11. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova será de responsabilidade dos fiscais de sala.

9.12. A EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida e/ou a critério da Administração Municipal e Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado CR.

9.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova sendo desconsiderada qualquer alegação de desconhecimento sobre a realização da prova.

9.14. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado CR.

9.15. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, ressaltados aparelhos auditivos, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

9.16. Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico dentro do local de prova e este, por qualquer motivo, venha emitir alertas/toques sonoros e vibratórios, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções legais.

9.17. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado CR, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

9.18. Não será permitido aos candidatos entrarem no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal para tal fim, sendo eliminado o candidato que for surpreendido com armas de qualquer natureza nas dependências dos locais de prova.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



9.19. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA-BA e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

9.20. Para a realização das provas, será fornecido o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

9.20.1. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá preencher os dados solicitados (nome completo e CPF) e conferir se a quantidade de questões está de acordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.

9.22. A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

9.22.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

9.23. Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.24. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

9.25. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Resposta ou falta de cuidado com a mesma.

9.26. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



9.26.1. Somente depois de decorrido o tempo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início de realização da prova o candidato poderá deixar o local portando o caderno de prova.

9.27. Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.28. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus etc.

9.29. Os demais pertences dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

9.30. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9.31. Será excluído do Processo Seletivo CR o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado no site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento ou permissão do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares, ressalvados aparelhos auditivos (acompanhados de prescrição médica);

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.32. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado CR.

9.33. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

9.34. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

9.35. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

9.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, ou por qualquer outro motivo.

9.37. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, para a assinatura da ata de intercorrências.

9.38. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do prazo previsto neste Edital.

9.39. O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS

10.1. As provas terão o valor máximo de 30,0 (trinta) pontos, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos no Quadro I.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



10.2. A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das partes que compõem a Prova Objetiva.

10.3. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista única de classificação contendo classificação, nome do candidato, CPF do candidato, local de atuação (Escolas da Sede ou Escolas do Campo) e nota, contendo a identificação de PPIQ ou PCD, subentendendo-se que os candidatos sem essa identificação são de AC.

10.4. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado CR e os respectivos nomes não se farão presente na lista de resultados já se subentendendo a eliminação dos mesmos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

11.1. O gabarito da prova objetiva escrita será divulgado na data prevista no Cronograma, na página oficial do Processo Seletivo Simplificado CR, no endereço eletrônico da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

11.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Processo Seletivo Simplificado CR em questão.

11.3. Em caso de questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) ponto(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

11.4. Na ocorrência do disposto no subitem 11.3 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

11.5. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS

12.1. A prova de títulos será de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva escrita.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



12.2. Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva Escrita.

12.3. A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

12.4. A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, através do site <https://www.acoeducacionais.com.br>, em aba específica para envio de títulos, na data prevista no Cronograma.

12.4.1. Após o envio dos títulos ou até mesmo após o período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.4.2. O link disponível para envio dos títulos (através de aba específica no site) só poderá ser preenchido uma única vez, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a) quaisquer possíveis erros no preenchimento, sem possibilidade de ajuste.

12.5. Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

12.6. Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser **anexados em formato PDF** (único arquivo de forma legível).

12.7. Somente serão aceitos documentos apresentados em formato digital preservando o timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.7.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo Simplificado CR, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.8. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

12.9. Os Títulos serão considerados pela carga horária comprovada, por título, individualmente.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



12.10. Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

12.11. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo serem retirados, substituídos ou complementados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado CR.

12.12. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

12.13. Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo professor, cujas pontuações, unitárias e máximas estão descritas nos quadros a seguir:

QUADRO II – Pontuações unitárias e máximas de títulos.

ALÍNEA	TÍTULO DO CARGO PÚBLICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Experiência profissional de atuação em sala de aula, como professor, em Serviço Público ou Privado, comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho ou declaração emitida pela instituição com timbre da instituição, carimbo e assinatura do responsável legal. Declarações deverão ter a função que atuou e o período, não sendo contabilizadas declarações sem estas informações.	1,0 a cada 10 meses ininterruptos de atuação	6,0
B	CERTIFICADO de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. Declaração só será aceita mediante a apresentação do histórico do curso. Certificado ou declaração de curso em andamento NÃO será válido. Poderá ser apresentados até 2 certificados (ou declarações).	1,0	2,0
C	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional (diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso). Certificado ou declaração de curso em andamento NÃO será válido.	1,0	1,0
D	Curso de Doutorado (diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso). Certificado ou declaração de curso em andamento NÃO será válido.	1,0	1,0
TOTAL:			10,0



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



12.14. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro II, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

12.14.1. Alínea A

12.14.2. Para receber a pontuação relativa ao título, o candidato deverá comprovar mediante cópia da Carteira de Trabalho ou declaração emitida por órgãos públicos ou privados na qual adquiriu a experiência profissional atuando como professor, constando o tempo de atuação. Documentos com devidas assinaturas e carimbos dos responsáveis.

12.14.3. Alínea B

12.14.4. Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado de conclusão, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação. Certificado ou declaração de curso em andamento não será válido.

12.14.5. Alíneas C e D

12.14.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar. Certificado ou declaração de curso em andamento não será válido.

12.16. O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS, devendo o candidato ficar atento aos informes no site oficial da empresa.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



- b) Ao resultado das inscrições;
- c) Ao resultado da Prova Objetiva;
- d) Ao resultado da avaliação de títulos;
- e) Ao resultado Preliminar do Processo.

13.2. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos, única e exclusivamente, através de aba específica destinada a envio de recursos no site da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS: <https://www.acoeseducacionais.com.br>, mediante envio de requerimento de recurso como consta no **ANEXO V** deste Edital obedecendo à forma e os prazos estipulados em cada uma das fases, conforme o cronograma de atividades.

13.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e através do requerimento de recursos.

13.4. Serão considerados INDEFERIDOS/IMPROCEDENTES os recursos:

- a) Cujo teor seja desrespeitoso;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e fora do requerimento do **ANEXO V**;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra ou a favor de terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”;
- g) Interposto em coletivo; e
- h) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes;

13.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas do subitem 13.1, devidamente fundamentado, salvo a alínea “d”, este que poderá ser interposto diversos recursos em razão da sua qualidade.

13.6. A Banca Examinadora da EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



recursos, sendo irrecurável, definitiva em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13.7. Fica expressamente claro que: documentos não enviados e/ou enviados errados no ato da inscrição; títulos não enviados e/ou enviados errados; erro no preenchimento da inscrição ou qualquer pendência/erro de responsabilidade do candidato, não se configuram como motivo/justificativa para recurso. Portanto, não serão aceitos e nem respondidos.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- c) Obter maior pontuação na Prova Objetiva;
- d) Obter maior pontuação na Prova de Títulos, quando aplicável;
- e) Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos e Pedagógicos;
- f) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- g) Tiver exercido efetivamente a função de membro de júri popular no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

14.2. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação o nível declarado no ato da inscrição.

14.3. A Prefeitura Municipal de Barra-BA, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Processo Seletivo CR e a sua Homologação.

14.3.1. A Homologação ocorrerá por ato administrativo do Poder Público Municipal.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVAS

15.1. Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva e serão convocados conforme a necessidade temporária da Administração, durante o prazo de validade do processo seletivo, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o tipo de inscrição (PCD e PPIQ).

15.1.1. Nas convocações que vierem a ocorrer, serão respeitados os percentuais legais de reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência PCD) e às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ), aplicados sobre o quantitativo de vagas efetivamente surgidas, observada a alternância e a proporcionalidade previstas na legislação vigente.

15.1.2. A proporcionalidade prevista a que se trata o item anterior é de 5% para PCD e 30% para PPIQ.

15.2. A aprovação no processo seletivo gera mera expectativa de direito à contratação, condicionada à existência de necessidade temporária que vier a surgir, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado.

15.3. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado CR será contratado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função pública, determinados no item 2 deste Edital;
- c) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- f) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- g) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



h) não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público” mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

i) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

j) não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

15.4. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra-BA. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias autenticadas.

15.5. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de Edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município de Barra-BA, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra-BA durante a validade do Processo Seletivo CR, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

15.6. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

15.7. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a contratação, acarretarão



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

15.8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado CR não gera direito a contratação.

15.9. O candidato aprovado e contratado fica obrigado a participar de todos os cursos, atividades complementares e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive, quando for função pública da pasta da Educação, participar das reuniões pedagógicas, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Unidade Escolar ou Secretaria de Educação.

15.10. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da contratação

15.11. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

15.12. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

15.13. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

15.14. É facultado à Prefeitura Municipal de Barra-BA exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado CR, a Prefeitura Municipal de Barra-BA reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas surgidas.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



16.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado CR realizados com 02 (duas) casas decimais, serão arredondados para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado CR é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

16.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concursos Públicos anteriores.

16.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo CR.

16.9. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo CR no Diário Oficial do Município.

16.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo CR, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

16.10.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



16.11. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo CR, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital, e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgadas e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado CR.

16.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.13. As datas constantes no Cronograma de Atividades são prováveis, podendo ser alteradas caso haja necessidade, bastando a publicação oficial da alteração no site oficial do certame.

16.14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA-BA, a EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS e a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CR, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado CR.

16.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, pela Secretaria Municipal de Educação de Barra-BA e pela EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

16.16. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 48 (quarenta e oito horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município.

16.17. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

16.18. As possíveis contratações, após a finalização, homologação e convocação terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a prorrogação por igual período.

16.19. O contrato temporário poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses de término da necessidade excepcional que ensejou a contratação, ou por interesse público superveniente, assegurada, quando cabível, a prévia comunicação ao contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



16.19.1. O contrato temporário poderá ser rescindido pela Administração, mediante decisão motivada, nos casos de faltas injustificadas reiteradas, abandono de função, ou desempenho insuficiente, especialmente quando tais condutas comprometerem a continuidade e a qualidade do serviço público, assegurado, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo simplificado.

16.19.2. As faltas justificadas não ensejarão penalidade disciplinar. Todavia, na hipótese de ausências frequentes, ainda que justificadas, que, de forma comprovada, comprometam a continuidade e a regularidade do serviço público, poderá a Administração promover a rescisão do contrato temporário, mediante decisão devidamente motivada, com indicação dos prejuízos ao serviço e aos estudantes, assegurado o contraditório e a ampla defesa em procedimento administrativo simplificado.

16.20. O certame observará os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência, competitividade e razoabilidade, assegurando igualdade de condições a todos os candidatos.

16.21. Faz parte do presente Edital todos os anexos:

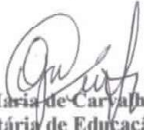
ANEXO I – Orientações para inscrição

ANEXO II – Cronograma

ANEXO III – Cargo, atribuições, requisitos e vencimentos

ANEXO IV – Sugestões de referências de estudo

ANEXO V – Requerimento Recurso


Gislayne Maria de Carvalho Pinto
Secretária de Educação
Decreto 50/2025

Barra - BA, 02 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



EDITAL Nº 06/2026

ANEXO I

INSCRIÇÕES – ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Antes de realizar a inscrição, prepare em arquivo único em PDF toda a documentação descrita no item **2.8 (b)**, deste Edital.
2. Acesse o site <https://www.acoeseducacionais.com.br>, localize a área destinada ao certame da **Prefeitura Municipal de Barra-BA** e observe as seguintes informações:
3. Leia as informações com atenção;
4. Preencha todas as Informações;
5. Anexe os documentos solicitados;
6. Clique em Enviar;
7. Observe a mensagem de confirmação;
8. Baixe o seu boleto de taxa de inscrição;
9. Baixe e salve o seu comprovante de inscrição;
10. Acompanhe pelo site oficial da empresa as orientações do processo:
<https://www.acoeseducacionais.com.br>.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



EDITAL Nº 06/2026

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA	HORÁRIO
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	04 a 06/04	8h às 23:59
Divulgação do resultado da solicitação de isenção	07/04	Até às 21h
Recursos quanto ao resultado das solicitações de isenções	08/04	8h às 23:59
Resultado de Recursos	09/04	12h
INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CR	09 a 13/04	13h às 23:59
Publicação de Resultado Preliminar de Inscrições	16/04	Até às 21h
Recursos quanto ao Resultado Preliminar de Inscrições	17/04	8h às 23:59
Publicação do Resultado de Recursos, Inscrições homologadas e Convocação para realização da 1ª Etapa - Prova Objetiva Escrita	18/04	Até às 21h
1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA ESCRITA	26/04	8h
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva Escrita	27/04	Até às 21h
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva Escrita	29/04	Até às 21h
Interposição de recursos	30/04	8h às 23:59
Resultado de Recursos Interpostos com homologação do resultado da Etapa 1 e Convocação para realização da 2ª Etapa – Prova de Títulos	05/05	Até às 21h
2ª ETAPA - PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS	07 e 08/05	8h às 23:59
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa – Prova de Títulos	13/05	Até às 21h
Interposição de recursos - 2ª Etapa	14/05	8h às 23:59
Resultado de recursos e Resultado Preliminar do Processo Seletivo CR	19/05	Até às 21h
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar	20/05	8h às 23:59
Resultado de recursos e Resultado Final do Processo Seletivo CR	25/05	Até às 21h
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	

**Prefeitura Municipal da Barra****Secretaria Municipal de Educação**

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br

EDITAL Nº 06/2026

ANEXO III

**CARGO, LOCALIDADE, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E
VENCIMENTOS**

CARGO	Professor
LOCALIDADE	Sede ou Campo
ATRIBUIÇÕES	Exercer função de docência na Educação Infantil ou Ensino Fundamental ministrando aulas e desempenhando as atribuições previstas no artigo 13 da LDBEN Nº. 9394/96.
REQUISITOS	Conforme incisos II e V do artigo 61 da LDBEN Nº. 9394/96, poderão concorrer à vaga: portadores de diploma de Pedagogia ou graduados em outras licenciaturas, conforme disposto pelo Conselho Nacional de Educação, conforme Lei nº 13.415, de 2017.
VENCIMENTOS	Piso do Magistério – R\$2.433,89 – Carga Horária: 20h. OBS: fica estabelecido neste edital que, a depender da necessidade da administração pública do município de Barra-BA, poderá ser acrescentada a carga horária de 10 ou 20 horas, em caráter temporário.



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



EDITAL Nº 06/2026

ANEXO IV

SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS DE ESTUDO PARA PROVA OBJETIVA

ESCRITA

Língua Portuguesa:

Eixo Temático	Conteúdos
Leitura e interpretação	Compreensão textual, inferência, intertextualidade (leitura crítica de mídias digitais e multimodais)
Produção textual	Tipologia e gêneros, reescrita, adequação de registro
Marcas da Textualidade	Coesão, coerência, conectores (clareza comunicativa em contextos reais)
Semântica e estilo	Sinônimos, antônimos, denotação/conotação, figuras de linguagem (análise de discurso, linguagem inclusiva e diversidade)
Competência comunicativa	Adequação ao gênero, público e contexto

Matemática:

Eixo Temático	Conteúdos
Números e Operações	Conjuntos, Frações (conceito, equivalência, operações), Números decimais (operações e conversões), Porcentagem, Razão e proporção, Potenciação e radiciação, Expressões numérica
Resolução de Problemas e Raciocínio Lógico	Problemas com frações, porcentagem e razão, Sequências lógicas, Problemas contextualizados, Estratégias de resolução (tentativa, estimativa, decomposição)
Geometria	Progressão geométrica e Aritmética, Perímetro e área de figuras planas, Volume e área de sólidos, Ângulos e suas classificações, Teorema de Pitágoras, Semelhança e congruência de figuras, Transformações geométricas (translação, rotação e reflexão), Geometria analítica (plano cartesiano, distância entre pontos)

Conhecimentos Específicos:

Eixo Temático	Conteúdos
Educação e Políticas Públicas - Foco em políticas educacionais atuais e obrigatórias para prática docente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	- LDB – Lei nº 9.394/1996 (com atualizações) - Lei nº 13.257/2016 (Políticas para a primeira infância) - Resolução CNE/CEB nº 02/2017 (BNCC) - A Educação Infantil no Brasil - Plano Nacional Pela Primeira Infância 2020/2030 - Resolução CNE/CEB nº 1 de 17 de outubro de 2024 (Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil). - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
Legislação Municipal – Barra-BA - Conteúdo específico e indispensável para atuação no município.	- Lei Orgânica do Município de Barra, de 1º de outubro de 1990 e alterações posteriores feitas pelo Decreto Legislativo Nº 003/2004.

Conhecimentos Pedagógicos:

Eixo Temático	Conteúdos
Didática e Formação Docente	- Função social da escola e do professor - Prática docente frente às novas tecnologias (plataformas digitais, ensino híbrido, IA na educação)



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00

Email: educacao@barra.ba.gov.br



Eixo Temático	Conteúdos
Bases Teórico-Metodológicas	<ul style="list-style-type: none">- Processos de Ensino e Aprendizagem na Educação Básica considerando o desenvolvimento humano- Currículo e implicações didático-metodológicas- BNCC e BNCC Computação como referência curricular
Planejamento Educacional	<ul style="list-style-type: none">- Fundamentos teóricos e práticos- Objetos do conhecimento- Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e transdisciplinaridade- Projeto Político-Pedagógico (PPP)
Avaliação Educacional (avaliação inclusiva e processual)	<ul style="list-style-type: none">- Avaliação e suas implicações no sucesso/fracasso escolar- Avaliação na legislação educacional atual (BNCC, LDB)- Modalidades de avaliação (diagnóstica, formativa, somativa, autoavaliação, avaliação por pares)



Prefeitura Municipal da Barra
Secretaria Municipal de Educação
Rua Silva Jardim, s/n, Centro - CEP 47100-00
Email: educacao@barra.ba.gov.br



EDITAL Nº 06/2026

ANEXO V

REQUERIMENTO RECURSO

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrito no Processo Seletivo para Cadastro de Reserva para professor na rede municipal da Barra – Bahia, conforme edital de seleção nº 06/2026, apresento pedido de reconsideração junto à (verificar se o recurso é junto a empresa ou alguma das comissões).

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Barra - BA, xx de xxxxxxxxx de 2026.

Candidato (a) Interessado (a)